



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO OBRAS**

Município de Rodeio Bonito/RS

Departamento de Engenharia

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução de 10 (dez) casas populares para munícipes baixa renda da zona urbana e distrito de saltinho, Rodeio Bonito/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (fornecimento de material e de mão-de-obra) para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais no âmbito do programa “A CASA É SUA”, com recursos do CONVÊNIO FPE 2541/2024, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária e o Município de Rodeio Bonito/RS, conforme projeto técnico de engenharia, composto de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, documentos em anexo partes integrantes deste edital.

1.2 Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Edificação de Alvenaria de 44,33m ² , contendo dois dormitórios, um banheiro, sala e cozinha conjugadas e lavanderia aberta, conforme plantas e memorial	UN	10	128.200,19

1.3 Do Fornecimento:

A execução das obras será no perímetro urbano do município e no Distrito de Saltinho, sendo nove na cidade e uma no distrito. Deverão ser adequadas aos relevos dos terrenos e atender todas as questões técnicas executivas, conforme normas técnicas vigentes.

1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após trezentos e sessenta dias. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de habitação e assistência de Rodeio Bonito/RS enfrenta um desafio significativo relacionado à qualidade à moradia adequada nos munícipes, que demandam por melhores infraestruturas em suas residências para uma melhor qualidade de vida. Atualmente, os beneficiários moram em locais





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

impróprios e improvisados, além de locais inapropriados para sua segurança, sendo necessário atitude do poder público municipal e Estadual.

Para garantir a escolha da melhor proposta e atender aos princípios de eficiência e economicidade, será realizada uma licitação na modalidade de pregão, que é adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, como obras.

Diante do exposto, torna-se necessário garantir um atendimento de moradia digna e de qualidade para a população de Rodeio Bonito/RS e da insuficiência de moradias em tais condições, a contratação de empresa para construção das moradias habitacionais é uma medida essencial e estratégica. A realização do processo licitatório assegurará a transparência e a escolha da melhor proposta para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rodeio Bonito/RS visa aprimorar a qualidade de vida dos munícipes. A construção de novas moradias adequadas é essencial para garantir uma melhor condição de vida e bem estar da população. Esta solução abrange a construção de 10 novas moradias populares novas, que atenderão a diversas necessidades da secretaria e assistindo os beneficiários.

A construção de moradias populares através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e a Secretaria estadual de habitação e regularização fundiária, é uma iniciativa estratégica para melhorar a qualidade e a dignidade de vida da população geral em Rodeio Bonito/RS. Com a implementação desta solução, a secretaria estará melhor atendendo os cidadãos, e sanando as necessidades da comunidade de forma mais eficaz e eficiente. Conforme as especificações/condições estabelecidas no item 1.2 desse documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços anteriormente mencionados, têm natureza de bens comuns, Decreto Municipal nº 4.352/2023, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos e serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jurídica;





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Não Sim

b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

Não Sim Opcional Obrigatória

c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:

Não Sim

d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:

Não Sim

e) AMOSTRA:

Não Sim

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Resultados pretendidos

Pretende-se com o presente processo licitatório, a construção de 10 (dez) unidades habitacionais padrão para os usuários atendidos pela Secretaria Municipal De Assistência social e habitação, com recursos Termo De Convênio de obras FPE nº 2541 / 2024 e contrapartida do Município de Rodeio Bonito/RS.

5.2 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Construção de unidades habitacionais populares para carentes munícipes.

⇒ **PARA CONTRATAÇÃO** ⇐

5.5 Forma de fornecimento dos BENS E SERVIÇOS adquiridos será:

Conforme demanda administrativa a entrega dos objetos será em até 300 (Trezentos) dias a partir da ordem de Início.

5.5.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes gerais



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto

6.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

6.2.2 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

6.4 Preposto

6.4.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

6.4.2 O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante boletim de medição pelo responsável técnico do Município de Rodeio Bonito/RS.

7.1.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Presencial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **1.282.001,97** (Um milhão duzentos e oitenta e dois mil com um real e noventa e sete centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

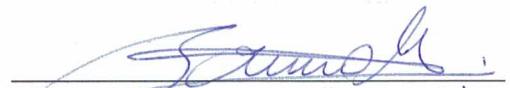
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

P/A: 1147 | 449051910000 - Obras e instalações | RV – 1167

P/A: 1148 | 449051910000 - Obras e instalações | RV – 1

Rodeio Bonito/RS, 01 de Novembro de 2024.


Diretor departamento de engenharia
Bruno Felipe Martins